



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 03/2024

Comissão de contratação do CONIVALES, vem por meio deste expor os motivos para contratação de empresa especializada para a utilização dos serviços no Segmento de Tecnologia da Informação, especificamente uma Autoridade de Registro devidamente vinculada à Autoridade Certificadora, para o fornecimento de Certificação Digital, para pessoa física e jurídica, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO.

A contratação direta em epígrafe se faz necessária em virtude de que o CONIVALES necessita da assinatura eletrônica e a certificação digital pois possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização); agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho e otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

Considerando que o certificado digital, funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele válida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha.

Considerando que o vencimento da atual contratação dos certificados digitais está próximo, precisamos dar celeridade a esse processo, visto que é um objeto essencial para manter a segurança da transmissão dos documentos legais.

Além disso, a certificação digital se faz necessária no acesso às plataformas de órgãos como: Ministério Público, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de estados da Fazenda, Prefeituras, Caixa econômica Federal e demais órgãos, assim como envio de EFD, DCTF Web, e demais declarações Federais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Fora a exigência da plataforma de licitações do Governo Federal – Comprasnet, da obrigatoriedade de Certificação Digital na operacionalização de pregões eletrônicos.

Diante do exposto, utilizando-se do poder de discricionariedade que a Lei atribui a Administração, observando a legalidade, optou-se pela contratação direta, considerando que é despesa de pequeno valor, respeitando assim ao princípio da eficiência, resguardando, sempre, os aspectos legais dessa contratação.

Assim apresentamos a justificativa com base no Art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021.
Assim dispõem o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

É dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Bem como o §2º do artigo 75 da lei 14.133:

Os volumes referidos nos incisos I e II do caput deste artigos serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consorcio publico ou por autarquia ou fundação qualificadas como agencias executivas na forma da lei.

Considerando que, com base nos artigos da Lei 14.133/2021, fica viável a utilização dessa contratação que visa agilizar processos de contratação para serviços de menor preço, simplificando procedimentos administrativos e possibilitando uma resposta mais ágil às demandas públicas.

Considerando que, via e-mail entramos em contato solicitando orçamentos com empresas que já participaram dos nossos processos licitatórios, e com empresas pesquisadas na internet. Analisando as propostas encaminhadas, a empresa que apresentou a melhor oferta, conforme pode ser visto com os orçamentos coletados foi a empresa **CERTIFICA-SE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, para esse objeto está sendo usado o menor preço unitário.

Considerando que o processo já foi analisado pela procuradoria e controladoria deste órgão, e estes apontaram pelo prosseguimento do processo;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

[Handwritten signatures and initials]



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Por tudo exposto, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a prestação dos serviços objeto acima descrito é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas. Encaminhe-se ao Ilm.º Senhor Presidente do CONIVALES, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Aracaju/Se, 04 de outubro de 2024.

Cris Tatiane Danta de Oliveira Barreto

Cris Tatiane Danta de Oliveira Barreto

Presidente da Comissão de Contratação

Antônio Carlos Oliveira dos Santos

Antônio Carlos Oliveira dos Santos

Secretária da Comissão de Contratação

Stephanie Carvalho Freitas

STEPHANIE CARVALHO FREITAS

Membro da Comissão de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales